



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



EXPEDIENTE

Prefeita Municipal - Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Secretário Municipal de Governo e Administração - Leandro Aguilera Bergonso



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
COMUL	Pág: 18
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 19
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 71

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atas de Sessão



Câmara Municipal de Assis

01

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 01/25

ATA Nº 01, DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, VICE PREFEITO E VEREADORES, ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024, PARA A 19ª LEGISLATURA E, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, nas dependências do Teatro Municipal Padre Enzo Ticcinelli, na Rua Floriano Peixoto nº 757, às 10h16, reuniu-se, a Câmara Municipal de Assis, conforme dispõe o Artigo 29, inciso III, da Constituição Federal, artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Assis e o artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, sob a presidência do Vereador Fernando Pereira Sirchia Junior, o Vereador mais votado entre os demais, no pleito do dia 06 de outubro de 2024, reuniu-se a Câmara Municipal de Assis para a Sessão Solene de Instalação e Posse da Prefeita Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, do Vice Prefeito, Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio e dos Vereadores eleitos para a Legislatura de 2025 à 2028. Iniciou-se os trabalhos com o Mestre de Cerimônia procedendo a leitura de um pensamento. Em seguida, conforme preceitua o Artigo 29, inciso III, da Constituição Federal, artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Assis e o artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, o Mestre de Cerimônia convidou o Vereador eleito Fernando Pereira Sirchia Junior, o mais votado no pleito de 06 de outubro de 2025, para assumir a presidência desta Sessão Solene para posse da Prefeita, *Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade*, do Vice Prefeito, *Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio* e Vereadores eleitos para a Legislatura de 2025 à 2028. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, conforme o art. 14, § 1º, da Lei Orgânica, solicitou ao Vereador eleito *Fabio Alex Nunes* para que secretariasse os trabalhos. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao Mestre de Cerimônias que procedesse a chamada das autoridades para que ocupassem seus lugares na Mesa dos trabalhos: *Drª Monica Tucunduva Spera Manfio*, Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Assis; Deputado Federal *Capitão Augusto*; Deputada Estadual *Dani Alonso* e Padre *Jonathas Alfredo Zakir Pereira*, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, representando o Bispo Diocesano de Assis, conforme arquivo eletrônico. A seguir, o Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores eleitos para tomarem assento em seus lugares através de chamada nominal procedida pelo Mestre de Cerimônias: *Claudecir Rodrigues Martins*, *Douglas Henrique de Azevedo Terra*, *Edson de Souza*, *Fabio Alex Nunes*, *Fernando Alves de Oliveira*, *Gerson Alves de Souza*, *Jeferson de Souza*, *João da Silva Filho*, *José Carlos Beitum*, *Lucas Gomes Malaquias de Azevedo*, *Paulo Mattioli Junior*, *Paulo Roberto Guioti*, *Reinaldo Farto*

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📧 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis⁰²

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 01/25

Nunes e Ronivaldo Antônio Arruda. Logo após, o Senhor Presidente convidou para fazer parte da Mesa, a Prefeita eleita, *Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade* e o Vice-Prefeito eleito *Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio*. Na sequência, o Senhor Presidente, como Vereador eleito nas eleições de 06 de outubro de 2024, e atendendo o disposto no artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Assis, declarou aberta a presente Sessão Solene de instalação da 19ª Legislatura e posse da Prefeita, Vice Prefeito e Vereadores do Município de Assis. Em seguida, o Mestre de Cerimônia solicitou a todos os presentes para que se postassem em pé para que acompanhassem a execução do Nacional Brasileiro e na sequência o Hino de Assis. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Mestre de Cerimônia agradeceu presença de autoridades presentes, conforme arquivo eletrônico. Logo depois, o Mestre de Cerimônia convidou os Vereadores, por ordem de chamada nominal, para que fizessem a entrega junto à Mesa, de suas Declarações de Bens e do Documento de Desincompatibilidade, nos termos dos incisos I e II do artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis: *Claudecir Rodrigues Martins, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Edson de Souza, Fabio Alex Nunes, Fernando Alves de Oliveira, Gerson Alves de Souza, Jeferson de Souza, João da Silva Filho, José Carlos Beitum, Lucas Gomes Malaquias de Azevedo, Paulo Mattioli Junior, Paulo Roberto Guiotti, Reinaldo Farto Nunes e Ronivaldo Antonio Arruda*. Ato contínuo, o Mestre de Cerimônia informou que realizada a entrega da documentação exigida, a Presidência iria proceder a leitura do Compromisso de Posse dos Senhores Vereadores, conforme estabelece o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Assis e logo após o Secretário faria a chamada dos Vereadores. O Senhor Presidente procedeu a leitura do Compromisso de Posse: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo. Assim o Prometo"*. A seguir, o Senhor Secretário procedeu a chamada nominal de cada Vereador que declararam *"Assim o Prometo"*: *Claudecir Rodrigues Martins, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Edson de Souza, Fabio Alex Nunes, Fernando Alves de Oliveira, Gerson Alves de Souza, Jeferson de Souza, João da Silva Filho, José Carlos Beitum, Lucas Gomes Malaquias de Azevedo, Paulo Mattioli Junior, Paulo Roberto Guiotti, Reinaldo Farto Nunes e Ronivaldo Antonio Arruda*. Cumpridas as formalidades regimentais, diante do compromisso que todos os Senhores Vereadores prestaram, o Senhor Presidente os declarou empossados. Na sequência, cumprindo o que dispõe o artigo 71, § 2º da Lei Orgânica do Município de Assis e do inciso I do artigo 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita, *Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade*,

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144 *Telma*

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis

03

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 01/25

para que apresentasse os Documentos de Desincompatibilidade e a sua Declaração de Bens junto a Mesa. Procedida a entrega dos documentos, o Senhor Presidente, conforme preceitua o Artigo 71, § 2º da Lei Orgânica do Município de Assis e do inciso I do Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, convidou o Vice-Prefeito eleito, *Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vênio*, para que apresentasse a sua Declaração de Bens junto à Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente atendendo ao disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Assis, convidou a Prefeita e o Vice-Prefeito eleito, para que prestassem o compromisso de posse: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. Assim o Prometo!"*. Cumpridas as formalidades regimentais, o Senhor Presidente declarou-os empossados. Ato contínuo, o Mestre de Cerimônia convidou a Prefeita Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, para receber das mãos da Deputada Estadual Dani Alonso uma homenagem da Câmara Municipal de Assis. A seguir, o Mestre de Cerimônia convidou as filhas da prefeita, *Raissa Andrade e Renan Andrade*, para prestarem uma homenagem ao esposo da prefeita, Carlos Daniel Spera de Andrade, que se encontrava internado. Logo após, o Mestre de Cerimônia, convidou a esposa do Vice-Prefeito, Senhora Daniele Alves Camargo Vêncio, para receber das mãos do seu marido, Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio, uma homenagem da Câmara Municipal de Assis. Na sequência, o Mestre de Cerimônia convidou a Senhora Lucia Andreia de Carvalho, para receber das mãos do seu filho, Vereador Fernando Pereira Sirchia Junior, uma homenagem da Câmara Municipal de Assis. Logo após, o Mestre Cerimônias agradeceu a presença de autoridades, conforme arquivo eletrônico. Em seguida, passou-se ao uso da palavra pelas autoridades, que conforme o artigo 6º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, poderiam fazer uso da palavra, pelo no máximo dez minutos, um representante de cada bancada ou bloco parlamentar, a Prefeita e Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes. Usaram da palavra os Vereadores *Claudecir Rodrigues Martins, Douglas Henrique de Azevedo Terra, Fabio Alex Nunes, Fernando Alves de Oliveira, Gerson Alves de Souza, Jeferson de Souza, João da Silva Filho, José Carlos Beitem, Lucas Gomes Malaquias de Azevedo, Paulo Mattioli Junior, Paulo Roberto Guiotti, Reinaldo Farto Nunes e Ronivaldo Antonio Arruda*, Juíza Diretora do Forum de Assis, *Drª Monica Tucunduva Spera Manfio*, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, *Padre Jonathas Alfredo Zakir Pereira*, Deputada Estadual *Dani Alonso*, Vice-Prefeito *Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio*, Presidente da Mesa, Vereador *Fernando Pereira Sirchia Junior* e a Prefeita *Telma Gonçalves Carneiro*

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis

04

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 01/25

Spera de Andrade e suas palavras estão inseridas no arquivo eletrônico. O Mestre de Cerimônias agradeceu a presença de autoridades no intervalo do uso da palavra dos oradores, conforme arquivo eletrônico. Fim das palavras e cumprindo as formalidades regimentais, às 13h06, o Senhor Presidente declarou suspenso os trabalhos da presente Sessão de Posse por trinta minutos e convidou a todos os presentes para que assistissem a Eleição da Mesa Diretora para o exercício de 2025, que iria se realizar na sede da Câmara Municipal de Assis, conforme dispõe o Regimento Interno. Decorrido o prazo de suspensão dos trabalhos, o Senhor Presidente reiniciou a Sessão na sede própria da Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio nº 1001, às 13h47, e nos termos regimentais, solicitou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. 1ª Chamada: 13h47 (Vide **Anexo 01**). Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, que iria reger os trabalhos durante o exercício de 2025, que seria composta por Presidente, Vice-Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário. Com fundamento nos artigos 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Assis e nos artigos 12 e 16, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores interessados ou que concordassem com a indicação de seu nome para que postulassem o cargo de Presidente, fizessem a sua inscrição para usar da tribuna, no prazo não superior a quinze minutos, para que expusessem os seus planos. O Vereador Edson de Souza indicou o Vereador Paulo Mattioli Junior, que uma vez consultado aceitou a indicação. O Vereador José Carlos Silva Beitem indicou o Vereador Claudécir Rodrigues Martins, que uma vez consultado aceitou a indicação. Ato contínuo, passou-se ao uso da palavra pelos candidatos ao cargo de Presidente. Usou da palavra o Vereador *Paulo Mattioli Junior*, questionado pelo Vereador *Claudécir Rodrigues Martins*. Palavras, perguntas e respostas estão inseridas no arquivo eletrônico. A seguir, usou da palavra o Vereador *Claudécir Rodrigues Martins*, questionado pelo Vereador *Reinaldo Farto Nunes*. Palavras, perguntas e respostas estão inseridas no arquivo eletrônico. Logo após, passou-se a votação aberta para o cargo de Presidente. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para que manifestassem o seu voto. Encerrada a votação, o Vereador *Paulo Mattioli Junior* recebeu **08 (oito)** votos e o Vereador Claudécir Rodrigues Martins recebeu **07 (sete)** votos (Vide **Anexo 02**). Na sequência, o Senhor Presidente, declarou que o Vereador *Paulo Mattioli Junior* foi eleito **Presidente** da Câmara Municipal de Assis. O Vereador *Paulo Mattioli Junior* teceu alguns comentários. Com fundamento na Lei Orgânica do Município de Assis e no Regimento Interno desta Casa de Leis, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144 *Edson*

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis

05

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 01/25

interessados ou que concordassem com a indicação de seu nome para que postulassem o cargo de Vice-Presidente, fizessem a sua inscrição. O Vereador Paulo Roberto Guiotti indicou o Vereador Fabio Alex Nunes, que uma vez consultado aceitou a indicação. O Vereador José Carlos Silva Beitum indicou o Vereador Gerson Alves de Souza, que uma vez consultado aceitou a indicação. Em seguida, passou-se a votação aberta para o cargo de Vice-Presidente. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para que manifestassem o seu voto. Encerrada a votação, o Vereador *Fabio Alex Nunes* recebeu **08 (oito)** votos e o Vereador *Gerson Alves de Souza* recebeu **07 (sete)** votos (Vide **Anexo 03**). Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou que o Vereador **Fabio Alex Nunes** foi eleito **Vice-Presidente** da Câmara Municipal de Assis. Com fundamento na Lei Orgânica do Município de Assis e no Regimento Interno desta Casa de Leis, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores interessados ou que concordassem com a indicação de seu nome para que postulassem o cargo de 1º Secretário, fizessem a sua inscrição. O Vereador Reinaldo Farto Nunes indicou o Vereador Fernando Alves de Oliveira, que uma vez consultado aceitou a indicação. O Vereador Claudécir Rodrigues Martins indicou o Vereador José Carlos da Silva Beitum, que uma vez consultado aceitou a indicação. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou-se a votação aberta para o cargo de 1º Secretário. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para que manifestassem o seu voto. Encerrada a votação, o Vereador *Fernando Alves de Oliveira* recebeu **08 (oito)** votos e o Vereador *José Carlos da Silva Beitum* recebeu **07 (sete)** votos (Vide **Anexo 04**). A seguir, o Senhor Presidente declarou que o Vereador **Fernando Alves de Oliveira** foi eleito **1º Secretário** da Câmara Municipal de Assis. Com fundamento na Lei Orgânica do Município de Assis e no Regimento Interno desta Casa de Leis, o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores interessados ou que concordassem com a indicação de seu nome para que postulassem o cargo de 2º Secretário, fizessem a sua inscrição. O Vereador Paulo Mattioli Junior indicou o Vereador João da Silva Filho, que uma vez consultado aceitou a indicação. O Vereador Claudécir Rodrigues Martins indicou o Vereador Lucas Gomes M. de Azevedo, que uma vez consultado aceitou a indicação. Logo após, passou-se a votação aberta para o cargo de 2º Secretário. O Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para que manifestassem o seu voto. Encerrada a votação, o Vereador *João da Silva Filho* recebeu **08 (oito)** votos e o Vereador *Lucas Gomes M. de Azevedo* recebeu **07 (sete)** votos (Vide **Anexo 05**). Em seguida, o Senhor Presidente, declarou que o Vereador **João da Silva Filho** foi eleito **2º Secretário** da Câmara Municipal de Assis. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que a Mesa Diretora da Câmara

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Câmara Municipal de Assis

06

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 01/25

Municipal de Assis que regerá os trabalhos legislativos durante o Exercício de 2025, ficou assim composta: Presidente – Vereador *Paulo Mattioli Junior*; Vice-Presidente – Vereador *Fábio Alex Nunes*; 1º Secretário – Vereador *Fernando Alves de Oliveira*; e 2º Secretário – Vereador *João da Silva Filho* (Vide **Anexo 06**). A seguir, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Assis e artigo 16, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Senhor Presidente declarou-os automaticamente empossados, cumprimentando a Mesa eleita, desejando aos nobres Vereadores que a compunham uma profícua gestão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às 14h21 e eu Sonia Lavínia Tinson Krebs, Secretária da Ata, lavrei a presente que uma vez conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente com o Presidente da Mesa, Vereador mais votado, Fernando Pereira Sirchia Junior.


FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR
Presidente


FABIO ALEX NUNES
1º Secretário

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 9



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Anexo 01

LISTA DE CHAMADA

Vereadores	1ª chamada	2ª chamada	3ª chamada	4ª chamada
1. Claudécir Rodrigues Martins	P			
2. Douglas Henrique de Azevedo Terra	P			
3. Edson de Souza	P			
4. Fabio Alex Nunes	P			
5. Fernando Alves de Oliveira	P			
6. Fernando Pereira Sirchia Junior	P			
7. Gerson Alves de Souza	P			
8. Jeferson de Souza	P			
9. João da Silva Filho	P			
10. José Carlos Silva Beitum	P			
11. Lucas Gomes Malaquias de Azevedo	P			
12. Paulo Mattioli Junior	P			
13. Paulo Roberto Guiotti	P			
14. Reinaldo Farto Nunes	P			
15. Ronivaldo Antonio Arruda	P			



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026

1ª SESSÃO ESPECIAL
DIA 01/ Janeiro / 2025
ATA Nº 01

VOTAÇÃO PARA PRESIDENTE

ANEXO 02

CANDIDATOS

VEREADORES	Claudecir Rodrigues Martins	Paulo Mattioli Junior				ASSINATURA
1. Claudecir Rodrigues Martins	X					
2. Douglas H. de Azevedo Terra	X					
3. Edson de Souza		X				
4. Fabio Alex Nunes		X				
5. Fernando Alves de Oliveira		X				
6. Fernando P. Sirchia Junior		X				
7. Gerson Alves de Souza	X					
8. Jeferson de Souza	X					
9. João da Silva Filho		X				
10. José Carlos Silva Beitem	X					
11. Lucas Gomes M. de Azevedo	X					
12. Paulo Mattioli Junior		X				
13. Paulo Roberto Guiotti		X				
14. Reinaldo Farto Nunes		X				
15. Ronivaldo Antonio Arruda	X					
TOTAL DE VOTOS	07	08				

PRESIDENTE ELEITO POR 08 VOTOS: Paulo Mattioli Junior

Fabio Alex Nunes
SECRETÁRIO

PRESIDENTE



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 11



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026

1ª SESSÃO ESPECIAL
DIA 01 / JANEIRO / 2025

ATA Nº 01

VOTAÇÃO PARA VICE-PRESIDENTE

CANDIDATOS

ANEXO 03

VEREADORES	Fabio Alex Nunes	Gerson Alves de Souza				ASSINATURA
1. Claudécir Rodrigues Martins		X				
2. Douglas H. de Azevedo Terra		X				
3. Edson de Souza	X					
4. Fabio Alex Nunes	X					
5. Fernando Alves de Oliveira	X					
6. Fernando P. Sirchia Junior	X					
7. Gerson Alves de Souza		X				
8. Jeferson de Souza		X				
9. João da Silva Filho	X					
10. José Carlos Silva Beitem		X				
11. Lucas Gomes M. de Azevedo		X				
12. Paulo Mattioli Junior	X					
13. Paulo Roberto Guiotti	X					
14. Reinaldo Farto Nunes	X					
15. Ronivaldo Antonio Arruda		X				
TOTAL DE VOTOS	08	07				

VICE-PRESIDENTE ELEITO POR 08 VOTOS: Fabio Alex Nunes

SECRETÁRIO

PRESIDENTE



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 12



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026

1ª SESSÃO ESPECIAL
DIA 01 / Jan / 2025
ATA Nº 01

VOTAÇÃO PARA 1º SECRETÁRIO

ANEXO 04

CANDIDATOS

VEREADORES	Fernando Alves de Oliveira	José Carlos Silva Beitem				ASSINATURA
1. Claudécir Rodrigues Martins		X				
2. Douglas H. de Azevedo Terra		X				
3. Edson de Souza	X					
4. Fabio Alex Nunes	X					
5. Fernando Alves de Oliveira	X					
6. Fernando P. Sirchia Junior	X					
7. Gerson Alves de Souza		X				
8. Jeferson de Souza		X				
9. João da Silva Filho	X					
10. José Carlos Silva Beitem		X				
11. Lucas Gomes M. de Azevedo		X				
12. Paulo Mattioli Junior	X					
13. Paulo Roberto Guiotti	X					
14. Reinaldo Farto Nunes	X					
15. Ronivaldo Antonio Arruda		X				
TOTAL DE VOTOS	08	04				

1º SECRETÁRIO ELEITO POR 08 VOTOS: Fernando Alves de Oliveira

SECRETÁRIO

PRESIDENTE



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 13



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026

15 SESSÃO ESPECIAL
DIA 01 / Janeiro / 2025

ATA Nº 01

VOTAÇÃO PARA 2º SECRETÁRIO

ANEXO 05

CANDIDATOS

VEREADORES	João da Silva Filho	Lucas Gomes M. de Azevedo				ASSINATURA
1. Claudécir Rodrigues Martins		X				
2. Douglas H. de Azevedo Terra		X				
3. Edson de Souza	X					
4. Fabio Alex Nunes	X					
5. Fernando Alves de Oliveira	X					
6. Fernando P. Sirchia Junior	X					
7. Gerson Alves de Souza		X				
8. Jeferson de Souza		X				
9. João da Silva Filho	X					
10. José Carlos Silva Beitem		X				
11. Lucas Gomes M. de Azevedo		X				
12. Paulo Mattioli Junior	X					
13. Paulo Roberto Guiotti	X					
14. Reinaldo Farto Nunes	X					
15. Ronivaldo Antonio Arruda		X				
TOTAL DE VOTOS	08	07				

2º SECRETÁRIO ELEITO POR 08 VOTOS: João da Silva Filho

SECRETÁRIO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026

ANEXO 06

SESSÃO DO DIA 21/01/25

ATA Nº 02

	PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO
1. Claudécir Rodrigues Martins	07			
2. Douglas H. de Azevedo Terra				
3. Edson de Souza				
4. Fábio Alex Nunes		08		
5. Fernando Alves de Oliveira			08	
6. Fernando P. Sirchia Junior				
7. Gerson Alves de Souza		07		
8. Jeferson de Souza				
9. João da Silva Filho				08
10. José Carlos Silva Beitem			07	
11. Lucas Gomes M. de Azevedo				07
12. Paulo Mattioli Junior	08			
13. Paulo Roberto Guioti				
14. Reinaldo Farto Nunes				
15. Ronivaldo Antonio Arruda				
TOTAL DOS VOTOS	15	15	15	15

RESUMO DE VOTAÇÃO

	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
PRESIDENTE	Paulo Mattioli Junior	8 votos
VICE-PRESIDENTE	Fabio Alex Nunes	8 votos
1º SECRETÁRIO	Fernando Alves de Oliveira	8 votos
2º SECRETÁRIO	João da Silva Filho	8 votos

Fabio Alex Nunes
SECRETÁRIO

[Assinatura]
PRESIDENTE



Atos da Presidência



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.050, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a permanência da nomeação do Agente de Contratação, nos termos dos termos da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, e, dá outras providências.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Municipal nº 2.861/91, nos artigos 102 a 111, as, disposições gerais sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, o Ato da Mesa nº 06/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor efetivo pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, para continuar respondendo como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE MANTER NOMEADOS, aos servidores **ANA LUIZA DA SILVA SANTOS**, e, **MARCELO DALBEM**, para exercício da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Delega-se a Unidade de Pessoal e Financeira o seu devido registro em Atos Legais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Assis, em 03 de janeiro de 2025.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na da supra.

Daniela de Kássia Nogueira Bezson
Diretora Geral da Câmara
Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 [@camara_assis](#)

📘 [camaraassis](#)

📺 [@tvcamaraassis](#)



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 16

Diversos



U3

Termo de Compromisso e Posse da Excelentíssima Senhora
Prefeita eleita para a 19ª Legislatura - 2025/2028
Selma Gonçalves Carmine Sperá de Andrade

Os primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em sessão solene, no Teatro Municipal "Padre Enzo Ticinelli", localizada na Rua Ilviano Pereira, nº 757, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, para instalação da 19ª Legislatura, quadriênio 2025/2028, às dez horas, compareceu a Excelentíssima Senhora Selma Gonçalves Carmine Sperá de Andrade, convocada para, nos termos do artigo 71 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Assis, proceder à entrega do seu diploma e cumprir demais formalidades regimentais.

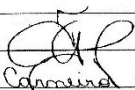
Logo apresentada a documentação exigida, a Excelentíssima Senhora Selma Gonçalves Carmine Sperá de Andrade, como Prefeita eleita, prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."

Atos seguintes, o Senhor Vereador Fernando Pereira Pinchia Junior, no exercício da Presidência da Câmara Municipal, declarou-a empossada no cargo de Prefeita Municipal de Assis.

Para constar, eu, Natália Domingos Pelissari, Assessora Legislativa, lavrei o presente termo, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Assis, 1º de janeiro de 2025.


Selma Gonçalves Carmine Sperá de Andrade.
Prefeita



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 17

04

Alexandre Cobra Cyrino Nicollles Viçoso
Vice-Prefeito

Vereadores:

Claudio Rodriguez Martins

Douglas Henrique de
Azevedo Terra

Edson de Souza

Salis Alex Nunes
Fabia Alex Nunes

Fernando Alves de Oliveira

Fernando Pereira Pinheiro

Guerson Alves de Souza

Junier

João da Silva Filho

Jefferson de Souza

Lucas Gomes Malaquias
de Azevedo

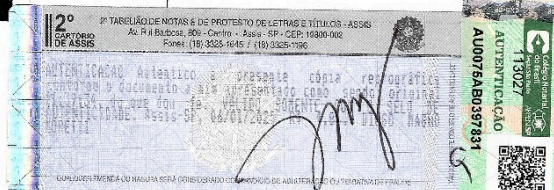
Paulo Mattias Junier

Paulo Roberto Giusti

Rinaldo Santo Nunes

Renivaldo Antonio Arruda

Levi Carlos Silva Brito





COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025”

Ref.: Contrato nº 002/24 - **CONTRATANTE:** ASSIS - PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - **CONTRATADA:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP. - CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90 - **OBJETO:** Locação de Softwares - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.080,00 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assis, 10 de janeiro de 2025

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO - DIRETOR PRESIDENTE

“EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 001/2025”

Ref.: Processo nº 2001/25 - Contratação Direta nº 2001/25 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA. - EPP. - CNPJ/MF sob n.º 04.326.049/0001-90 - **Objeto:** Contratação de Licença de Uso de Softwares - **Valor Global Estimado:** R\$ 567.167,30 - **Vigência Máxima:** 12 meses - **Pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o mês vencido.

Assis, 10 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA MUNICIPAL



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 39.214, de 13 de janeiro de 2025.
Encerrar e Arquivar o Processo Administrativo PAD nº 12/24, em face do servidor portador do RG nº XX.XXX.304-X, de acordo com o artigo 208, § 1º da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 13 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 39.212/2025, Exonera a pedido **ANDRÉ LUIZ DE PAULO**, portador (a) do RG nº 49.961.389-2, matrícula nº 20.330/1, do cargo de **MOTORISTA**, Referência 20 K, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 39.217/2025, Nomeia **ANDERSON HENRIQUE MOREIRA FERRARI**, portador (a) do RG nº 48.595.419-9, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.218/2025, Nomeia **KAROL GERALDO TEDESQUE DA CUNHA BERTUCCELLI**, portador (a) do RG nº 33.026.960-4, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.219/2025, Nomeia **MAURO ANTÔNIO SERVILHA**, portador (a) do RG nº 18.347.250-0, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.220/2025, Nomeia **MARIO HENRIQUE BRENTGANI**, portador (a) do RG nº 26.307.477-8, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.221/2025, Nomeia **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, portador (a) do RG nº 40.055.825-7, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.222/2025, Nomeia **VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**, portador (a) do RG nº 34.061.655-6, do cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.223/2025, Nomeia **VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**, portador (a) do RG nº 29.901.549-X, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.224/2025, Nomeia **BENITO DO NASCIMENTO SPAMPINATO**, portador (a) do RG nº 30.729.886-3, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025 A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.225/2025, Nomeia **RIVANEIDE QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 26.703.897-5, do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025 A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.226/2025, Nomeia **IVAN LUÍS DE MELLO SANTOS**, portador (a) do RG nº 27.611.541-7, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**

Portaria nº 39.227/2025, Nomeia **JÚLIO CÉSAR ROSA**, portador (a) do RG nº 20.814.771-8, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal em comissão. **A PARTIR DE 02/01/2025**



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 9.611, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre complementação do Decreto Municipal nº 2.807/94, que regulamenta a Lei nº 1.961 - Código Tributário Municipal, de 28 de dezembro de 1977, com suas alterações e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e recomendações do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º - Em complementação ao Decreto nº 2.807, de 06 de outubro de 1994, que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.961, de 28 de dezembro de 1977 com suas alterações, e reajusta para aplicação nos lançamentos de 2025, os valores constantes do Decreto nº 9.301, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os lançamentos tributários do exercício de 2024.

Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Art. 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial far-se-á observando-se a situação cadastral do imóvel em 1º de janeiro de 2025, aplicando-se o disposto no Título II, Capítulo I, Seção II e Capítulo II, Seção II do Código Tributário Municipal - Lei nº 1.961, de 28 de dezembro de 1.977, com suas alterações.

Art. 3º - O percentual de reajuste aplicado é de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E), correspondente ao período de 01/01 a 31/12/2024.

Art. 4º - Os valores venais que constituem a base de cálculo do Imposto Territorial Urbano são os constantes da **TABELA I** deste Decreto.

Art. 5º - Os valores venais que constituem a base de cálculo do Imposto Predial Urbano são os constantes da **TABELA II** deste Decreto.

§ 1º - O valor venal predial será apurado através da multiplicação das áreas das edificações, principal e dependências, pela quantidade de pontos apurados na forma do parágrafo 3º.

§ 2º - Dependência é a área construída na parte externa da edificação principal, aberta e coberta, anexa ou não a edificação principal, cuja utilização seja acessória a destinação predominante do imóvel, como, por exemplo, as varandas, sacadas, garagens, áreas de serviço e lazer, guaritas, portarias, quiosques, churrasqueira, entre outros.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 9.611, de 02 de janeiro de 2025.

- § 3º - O sistema de pontuação, será apurado e levará em consideração a situação das edificações e critérios estabelecidos no **ANEXO I**:
- a) estrutura;
 - b) revestimento externo;
 - c) piso interno;
 - d) forro;
 - e) revestimento interno;
 - f) pintura;
 - g) instalação hidráulica;
 - h) instalação elétrica;
 - i) cobertura;
 - j) esquadrias;
 - k) rodapés e soleiras;
 - l) estado de conservação;
 - m) posição com relação a outras edificações.

Art. 6º - Os carnês serão emitidos, de forma a demonstrar os valores de cada um dos tributos: constando o valor total para pagamento parcelado e as opções para o pagamento à vista ou em duas cotas com os respectivos descontos.

§ 1º - O número de parcelas de cada lançamento será fixado em função do valor total do imposto lançado para o exercício, e de conformidade com o disposto na **TABELA III**.

§ 2º - Os vencimentos das parcelas ocorrerão nas datas fixadas na **TABELA IV**.

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 7º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente, será calculado com base na receita bruta mensal, ou em moeda corrente.

§ 1º - O Imposto Sobre Serviços tributado sobre a receita bruta mensal, será lançado e calculado pelo próprio Contribuinte através de formulários especiais ou sistema de declaração eletrônica disponível no site oficial desta Prefeitura, desde que regularmente inscrito junto ao Cadastro Mobiliário do Município, com os vencimentos fixados pela **TABELA V**.

§ 2º - Os contribuintes que não forem regularmente inscritos junto ao Cadastro Mobiliário do Município, mas estiverem sujeitos ao recolhimento do tributo no município, farão o disposto no parágrafo 1º, através de guias avulsas, nos vencimentos fixados pela **TABELA V**.

§ 3º - O Imposto Sobre Serviços, tributado em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), será lançado em carnês para pagamento à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, serão calculados conforme os valores fixos na **TABELA XI** e vencimentos fixados pela **TABELA VI**, sendo reajustados em 4,70% (quatro vírgula setenta por cento).

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 9.611, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 8º - O Imposto devido sobre os serviços especificados no item 7 e seus sub-ítem da lista de serviços, constantes do artigo 88 do Código Tributário Municipal, será calculado com a alíquota de 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor venal da edificação, apurado na forma estabelecida no inciso II, e cobrado da seguinte forma:

I. O Imposto devido pela pessoa jurídica que, sob o regime de empreita com pessoas físicas e/ou jurídicas, executar quaisquer dos serviços relacionados no caput, terá como base de cálculo o valor total efetivamente cobrado do proprietário da obra;

II. O Imposto será devido e recolhido no ato da aprovação do projeto da obra, quando esta for executada diretamente pelo proprietário, e sua base de cálculo é o valor venal para IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), apurado através da multiplicação da área a ser edificada respeitada a escala de pontuação com base na referência de área a ser construída conforme **TABELA VII**, e também podendo ser parcelado em 12 (doze) parcelas consecutivas;

III. O proprietário da obra será dispensado do arbitramento do ISSQN na aprovação do projeto nas seguintes hipóteses:

- a) declarar a contratação de prestador devidamente constituído, tornando-se corresponsável pelo recolhimento do imposto no mês subsequente a ocorrência do fato gerador, devendo apresentar ao Departamento de Tributação desta Prefeitura, no prazo de até 01 (um) ano da aprovação do projeto, contratos pertinentes aos serviços prestados na obra e em seu decorrer, bem como notas fiscais e comprovantes dos recolhimentos efetuados, sob pena de apuração e arbitramento do imposto devido;
- b) declarar a prestação de serviços sob regime de emprego devendo anexar documentos que comprovem o vínculo empregatício ficando sujeito a fiscalização in loco.

IV. Na prestação de serviço a que se refere os sub ítem 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes ao valor dos materiais, aplicando-se o estabelecido no Item V deste artigo;

V. A comprovação dos valores dos serviços e materiais constantes no Item IV deste artigo somente poderá ser feita mediante a apresentação das primeiras vias das Notas Fiscais emitidas pela prestadora do serviço, ou do fornecedor, sem rasuras, e em nome do proprietário da obra, ou do Contratante, devendo nesta constar o endereço da obra.

Parágrafo Único - O proprietário da obra executada na forma do inciso I deste artigo, é co-responsável pelo recolhimento do Imposto, devendo exigir os comprovantes de recolhimentos mensais efetuados pela empreiteira para eximir-se dessa responsabilidade, ou efetuar a retenção do valor referente ao imposto seguindo os mesmos critérios estabelecidos no Art. 9º deste Decreto.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 9.611, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 9º - Os pagamentos efetuados por qualquer órgão da administração direta e/ou indireta do Município, referente à contratação de prestação de serviços, sob qualquer título, ficarão sujeitos à retenção na fonte, do Imposto Sobre Serviços, calculando sobre a alíquota de 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor pago, e o tributo será recolhido através do sistema bancário, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da retenção.

Parágrafo Único - O Imposto Sobre Serviços, retido na fonte, na forma do caput deste Artigo, será deduzido pelo próprio contribuinte, à época da apuração mensal do valor total devido, com relação a esse tributo, e o recolhimento será efetuado através da declaração eletrônica no sistema disponível no site oficial desta Prefeitura.

Das Taxas de Licença

Art. 10 - Os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, para o exercício da atividade e/ou profissão, estão sujeitos ao exercício do poder de polícia administrativa, mediante a cobrança dos seguintes tributos:

- I. Taxa de Licença para Localização;
- II. Taxa de Fiscalização de Funcionamento;
- III. Taxa de Licença para Construção.

§ 1º - A Taxa de Licença para Localização e a Taxa de Fiscalização e de Funcionamento, tributado em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), serão lançadas, em 02 (duas) parcelas com o vencimento da 1ª parcela para 06 de março de 2025 e a 2ª parcela para 07 de julho de 2025, respeitando-se o ramo de atividade das pessoas físicas e/ou jurídicas, com estabelecimento fixo e os valores anuais são constantes da **TABELA X**, reajustados em 4,70% (quatro vírgula setenta por cento).

§ 2º - No caso de abertura de inscrição durante o exercício, a 1ª parcela ou parcela única, será cobrada, proporcionalmente à data de início de atividade, juntamente com o requerimento de abertura.

Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 11 - A Taxa de Licença para Execução de Obras, devida pela concessão de Alvará para construção, reforma, ampliação ou demolição de edificações, nos alinhamentos de terrenos e aprovações de arruamentos, loteamentos, desdobramentos, será corrigida monetariamente em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E), correspondente ao período de 01/01 a 31/12/2024, conforme **TABELA IX**.

Art. 12 - Os preços dos serviços do Cemitério Municipal e dos emolumentos, são os constantes da **TABELA VIII**.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 9.611, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Esta publicação prevalece sobre a do dia 02 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA I

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

VALOR VENAL POR METRO LINEAR DE TESTADA DE LOTE PADRÃO EXERCÍCIO 2025

Cod.	Valor Venal p/ metro linear de testada corrigida (mltc)	Cod.	Valor Venal p/ metro linear de testada corrigida (mltc)
01	R\$ 42.282,32	25	R\$ 2.959,67
02	R\$ 31.711,74	26	R\$ 2.853,99
03	R\$ 26.426,40	27	R\$ 2.748,29
04	R\$ 23.300,92	28	R\$ 2.642,57
05	R\$ 21.141,08	29	R\$ 2.431,16
06	R\$ 19.027,01	30	R\$ 2.325,47
07	R\$ 15.855,84	31	R\$ 2.114,01
08	R\$ 12.684,67	32	R\$ 1.902,61
09	R\$ 10.570,52	33	R\$ 1.796,91
10	R\$ 9.513,48	34	R\$ 1.691,09
11	R\$ 8.984,97	35	R\$ 1.585,51
12	R\$ 8.456,40	36	R\$ 1.374,12
13	R\$ 7.928,98	37	R\$ 1.268,40
14	R\$ 7.399,36	38	R\$ 1.056,97
15	R\$ 6.871,47	39	R\$ 951,28
16	R\$ 6.342,31	40	R\$ 898,46
17	R\$ 5.285,21	41	R\$ 845,59
18	R\$ 4.968,13	42	R\$ 739,89
19	R\$ 4.756,70	43	R\$ 618,41
20	R\$ 4.228,18	44	R\$ 528,43
21	R\$ 4.016,84	45	R\$ 422,73
22	R\$ 3.699,67	46	R\$ 211,30
23	R\$ 3.488,21	47	R\$ 158,53
24	R\$ 3.171,09	48	R\$ 126,74
		49	R\$ 105,59



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA II

IMPOSTO PREDIAL URBANO

VALOR VENAL DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES EXERCÍCIO 2025

Tipo Construção	Pontuação	Valor Venal Construção Principal	Valor Venal Dependências
I	53 a 55	R\$ 1.578,47	R\$ 947,08
II	50 a 52	R\$ 1.497,50	R\$ 898,50
III	47 a 49	R\$ 1.423,44	R\$ 854,07
IV	44 a 46	R\$ 1.352,98	R\$ 811,79
V	41 a 43	R\$ 1.282,51	R\$ 769,51
VI	39 a 40	R\$ 1.219,01	R\$ 731,41
VII	37 e 38	R\$ 1.095,77	R\$ 657,46
VIII	35 e 36	R\$ 986,56	R\$ 591,93
IX	33 e 34	R\$ 887,89	R\$ 532,74
X	31 e 32	R\$ 799,77	R\$ 479,86
XI	29 e 30	R\$ 718,76	R\$ 431,26
XII	27 e 28	R\$ 644,74	R\$ 386,84
XIII	25 e 26	R\$ 581,38	R\$ 348,83
XIV	22 a 24	R\$ 493,29	R\$ 295,97
XV	19 a 21	R\$ 419,24	R\$ 251,55
XVI	16 a 18	R\$ 292,41	R\$ 175,45
XVII	11 a 15	R\$ 204,35	R\$ 122,61
XVIII	06 a 10	R\$ 140,88	R\$ 84,53
XIX	00 a 05	R\$ 35,21	R\$ 21,13



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 28



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

TABELA III

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS POR CARNÊS DE IPTU EM FUNÇÃO
DOS VALORES TOTAIS LANÇADOS PARA O EXERCÍCIO 2025

VALOR TOTAL DO EXERCÍCIO			Nº PARCELAS
Até.....	R\$ 240,00		04
De R\$ 240,01 a	R\$ 360,00		06
De R\$ 360,01 a	R\$ 480,00		08
Acima de	R\$ 480,01		10

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA IV

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO 2025

COTAS			PARCELAS										
ÚNICA	1ª	2ª	10 parcelas										
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
			08 parcelas		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
			06 parcelas				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
			04 parcelas						1ª	2ª	3ª	4ª	
10/03	10/04	11/08	10/03	10/04	12/05	10/06	10/07	11/08	10/09	10/10	10/11	10/12	



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA V

ISSQN

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS PARA REGIME DE APURAÇÃO PELA RECEITA BRUTA EXERCÍCIO 2025

PARCELAS	MOVIMENTO ECONÔMICO NO PERÍODO DE	VENCIMENTOS
1ª Parcela	01 a 31 de dezembro de 2024	27/01/2025
2ª Parcela	01 a 31 de janeiro de 2025	25/02/2025
3ª Parcela	01 a 28 de fevereiro de 2025	25/03/2025
4ª Parcela	01 a 31 de março de 2025	25/04/2025
5ª Parcela	01 a 30 de abril de 2025	26/05/2025
6ª Parcela	01 a 31 de maio de 2025	25/06/2025
7ª Parcela	01 a 30 de junho de 2025	25/07/2025
8ª Parcela	01 a 31 de julho de 2025	25/08/2025
9ª Parcela	01 a 31 de agosto de 2025	25/09/2025
10ª Parcela	01 a 30 de setembro de 2025	27/10/2025
11ª Parcela	01 a 31 de outubro de 2025	25/11/2025
12ª Parcela	01 a 30 de novembro de 2025	26/12/2025



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA VI

ISSQN

CRONOGRAMA DE VENCIMENTOS PARA REGIME DE ARBITRADO EXERCÍCIO 2025

PARCELAS	VENCIMENTOS
Parcela Única	25/03/2025
1ª Parcela	25/03/2025
2ª Parcela	25/04/2025
3ª Parcela	26/05/2025
4ª Parcela	25/06/2025
5ª Parcela	25/07/2025
6ª Parcela	25/08/2025
7ª Parcela	25/09/2025
8ª Parcela	27/10/2025
9ª Parcela	25/11/2025
10ª Parcela	26/12/2025

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA VII

TABELA PARA CÁLCULO DE ISS/OBRAS EXERCÍCIO 2025

REFERÊNCIA DE ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM m²	TIPO DE CONSTRUÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR VENAL P/m² ALÍQUOTA 3,5%	VALOR VENAL DEPENDÊNCIA P/m² ALÍQUOTA 3,5%
ACIMA DE 150m²	I	53 a 55	R\$ 55,25	R\$ 33,15
	II	50 a 52	R\$ 52,41	R\$ 31,45
	III	47 a 49	R\$ 49,82	R\$ 29,89
	IV	44 a 46	R\$ 47,35	R\$ 28,41
	V	41 a 43	R\$ 44,89	R\$ 26,93
	VI	39 a 40	R\$ 42,67	R\$ 25,60
	VII	37 e 38	R\$ 38,35	R\$ 23,01
	VIII	35 e 36	R\$ 34,53	R\$ 20,72
	IX	33 e 34	R\$ 31,08	R\$ 18,65
	X	31 e 32	R\$ 27,99	R\$ 16,80
	XI	29 e 30	R\$ 25,16	R\$ 15,09
	XII	27 e 28	R\$ 22,57	R\$ 13,54
	XIII	25 e 26	R\$ 20,35	R\$ 12,21
	XIV	22 a 24	R\$ 17,26	R\$ 10,36
	XV	19 a 21	R\$ 14,67	R\$ 8,80
ATÉ 150m²	V	41 a 43	R\$ 44,89	R\$ 26,93
	VI	39 a 40	R\$ 42,67	R\$ 25,60
	VII	37 e 38	R\$ 38,35	R\$ 23,01
	VIII	35 e 36	R\$ 34,53	R\$ 20,72
	IX	33 e 34	R\$ 31,08	R\$ 18,65
	X	31 e 32	R\$ 27,99	R\$ 16,80
	XI	29 e 30	R\$ 25,16	R\$ 15,09
	XII	27 e 28	R\$ 22,57	R\$ 13,54
	XIII	25 e 26	R\$ 20,35	R\$ 12,21
	XIV	22 a 24	R\$ 17,26	R\$ 10,36
	XV	19 a 21	R\$ 14,67	R\$ 8,80
	XVI	16 a 18	R\$ 10,23	R\$ 6,14
	XVII	11 a 15	R\$ 7,15	R\$ 4,29
	XVIII	06 a 10	R\$ 4,93	R\$ 2,96
	XIX	00 a 05	R\$ 1,23	R\$ 0,74



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA VIII

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO DE ASSIS E EMOLUMENTOS EXERCÍCIO 2025

SERVIÇOS	VALOR
1. CONCESSÃO DE TERRENO PERPÉTUO	R\$ 1.973,74
2. CONSTRUÇÃO DE JAZIGO:	
• MATERIAL	R\$ 562,52
• MÃO DE OBRA	R\$ 657,91
TOTAL	R\$ 3.194,17
3. ABERTURA/FECHAMENTO:	
• SEPULTURA COMUM SUPERIOR	R\$ 98,16
• SEPULTURA COMUM INFERIOR	R\$ 202,34
• CAPELA COM TAMPA DE ACESSO	R\$ 220,77
• JAZIGO COM TAMPA DE ACESSO	R\$ 220,77
• CAPELA SEM TAMPA DE ACESSO	R\$ 330,85
• JAZIGO SEM TAMPA DE ACESSO	R\$ 330,85
4. EXUMAÇÃO POR INUMADO	R\$ 72,75
5. SACO DE EXUMAÇÃO	R\$ 38,38
6. PLACA DE NÚMERO PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 46,03
7. TRANSLADO INTERNO	R\$ 109,65
8. RETIRADA DE ENTULHO - POR METROS CUBICOS	R\$ 117,68
9. TAXA DE EXPEDIENTE:	
• Requerimento Simples/Petições/2ª Via de Boletos	R\$ 22,90
• Cadastro/Alterações	R\$ 22,90
• Taxa de Reforma/Revalidação de Reforma	R\$ 22,90
• Processos Judiciais/ Processos Extrajudicial	R\$ 87,72
• Desarquivamento de Livros	R\$ 87,72
10. CONSTRUÇÃO DE CALÇADA:	
• Até 2,25 Mts ²	R\$ 131,58
• Até 5,00 Mts ²	R\$ 175,44
• Até 9,00 Mts ²	R\$ 230,27

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA IX

TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO EXERCÍCIO 2025

NATUREZA DAS OBRAS	ALÍQUOTA EM R\$
1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS.....	0,44 p/ m²
2 – REVALIDAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS.....	0,26 p/ m²
3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS: (Construção Principal)	
a) Edificações Residenciais com até 100,00 m².....	0,47 p/ m²
b) Galpões Comerciais e Industriais abertos.....	0,47 p/ m²
c) Edificações Residenciais acima de 100,00 m² e até 300,00 m²	0,96 p/ m²
d) Galpões Comerciais e Industriais fechados (incluindo Sanitários, Mezaninos e demais dependências).....	0,96 p/ m²
e) Edificações Residenciais acima de 300,00 m².....	1,10 p/ m²
f) Edificações Comerciais, Industriais, Prestação de Serviço.....	1,10 p/ m²
Edículas e Adicionais:	
a) Quando a Edificação Residencial principal possuir área de até 100,00 m².....	0,24 p/ m²
b) Quando a Edificação Residencial principal possuir área com mais de 100,00 m² e até 300,00 m².....	0,52 p/ m²
c) Quando a Edificação Residencial principal possuir área com mais de 300,00 m².....	0,61 p/ m²
4 – REFORMA E DEMOLIÇÃO (por pavimento).....	38,20 p/ pavimento
5 – VISTORIA DE APROVAÇÃO DE OBRAS – HABITE-SE:	
a) Edificação com até 100,00 m².....	19,07 p/ cada obra
b) Edificação de 100,00 m² até 500,00 m².....	30,00 p/ cada obra
c) Edificação acima de 500,00 m².....	0,27 p/ m²
6 – ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS, ALINHAMENTOS, DESDOBRAMENTOS E FRACIONAMENTOS DE LOTES:	
a) Arruamentos, ou loteamentos, incluídas áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município.....	0,16 p/ m²
b) Alinhamentos, Desdobramentos e fracionamentos	0,21 p/ m²
c) Quando a Edificação Residencial principal possuir área com mais de 300,00 m².....	0,24 p/ m²



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA X

EXERCÍCIO 2025

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
01-SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS:				
• Execução de construção civil, de obras hidráulicas e similares.....	1110,60	30	1110,60	30
• Pavimentação e obras.....	1110,60	30	1110,60	30
• Pavimentação, obras e pedra britada.....	1110,60	30	1110,60	30
• Terraplanagem e serviços de mecanização agrícola.....	1110,60	30	1110,60	30
• Construção civil de pequeno porte e reforma de imóveis.....	740,40	20	740,40	20
• Outras atividades relativas à construção civil.....	740,40	20	740,40	20
02-SERVIÇOS RELATIVOS A PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTONOMOS:				
• Profissionais liberais de nível universitário.....	259,14	7	259,14	7
• Representantes comerciais.....	407,22	11	407,22	11
• Profissionais liberais de nível não universitário.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Corretores.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Outras atividades relativas a profissionais liberais	259,14	7	259,14	7
03-SERVIÇOS RELATIVOS A TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OU CARGA:				
• Serviços de venda de passagem.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Empresa de transporte de passageiros por via rodoviária.....	518,28	14	518,28	14
• Transportes aéreos.....	555,30	15	555,30	15
• Transportes em geral.....	666,36	18	666,36	18
• Serviços de carga e descarga.....	407,22	11	407,22	11
• Outras atividades relativas a transportes.....	407,22	11	407,22	11
04-SERVIÇOS RELATIVOS À COMUNICAÇÃO:				
• Empresas jornalísticas.....	555,30	15	555,30	15
• Emissoras de rádio-difusão.....	555,30	15	555,30	15
• Publicidade e propaganda.....	666,36	18	666,36	18
• Outras atividades relativas à comunicação.....	407,22	11	407,22	11



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 36



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
05-SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE:				
• Ambulatório e pronto socorro.....	222,12	6	222,12	6
• Bancos de sangue.....	222,12	6	222,12	6
• Casas de repouso.....	518,28	14	518,28	14
• Clínica dentária.....	518,28	14	518,28	14
• Clínica médica.....	518,28	14	518,28	14
• Hospital, casa de saúde, sanatório e maternidade	518,28	14	518,28	14
• Prótese dentária.....	222,12	6	222,12	6
• Instituto de abnegografia e radiologia.....	518,28	14	518,28	14
• Eletricidade médica.....	518,28	14	518,28	14
• Outras atividades relativas à saúde.....	518,28	14	518,28	14
06-SERVIÇOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO:				
• Auto escola.....	407,22	11	407,22	11
• Cursos preparatórios para escolas superiores e madurezas.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Ensino artístico.....	407,22	11	407,22	11
• Ensino de primeiro grau.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Ensino de segundo grau.....	259,14	7	259,14	7
• Ensino superior.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Escola de cabeleireiro.....	259,14	7	259,14	7
• Escola de datilografia.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Escola de danças.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Escola de línguas.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Escolas pré-primárias, maternais, jardins de infância e similares.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Outras atividades relativas à educação.....	259,14	7	259,14	7
07-SERVIÇOS RELATIVOS À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, FACTORING, SEGUROS:				
• Estabelecimentos bancários, de créditos, financiamentos, investimentos e similares.....	9255,00	250	9255,00	250
• Companhias de seguros, capitalização e similares	518,28	14	518,28	14
• Factoring e seguros.....	407,22	11	407,22	11
• Outras atividades relativas a instituições bancárias ou financeiras.....	314,67	8,5	314,67	8,5

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 37



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
08-SERVIÇOS RELATIVOS À GRÁFICA, FOTOGRAFIA E REPORTAGEM:				
• Estúdios fotográficos.....	518,28	14	518,28	14
• Reprodução de cópias, documentos e outros papéis.....	518,28	14	518,28	14
• Reprodução de plantas e desenhos por Qualquer processo.....	518,28	14	518,28	14
• Composição gráfica.....	518,28	14	518,28	14
• Clicheria, zincografia, litografia e outras matrizes de impressão.....	407,22	11	407,22	11
• Encadernação de livros e revistas.....	259,14	7	259,14	7
• Outras atividades relativas à gráfica, fotografia e reportagem.....	259,14	7	259,14	7
09-SERVIÇOS RELATIVOS À TURISMO E HOSPEDAGEM:				
• Agência de turismo.....	518,28	14	518,28	14
• Hotéis e motéis:				
1ª Categoria: acima de 12 quartos.....	1110,60	30	1110,60	30
2ª Categoria: até 12 quartos.....	740,40	20	740,40	20
3ª Categoria: até 05 quartos.....	518,28	14	518,28	14
• Pensões:				
1ª Categoria: acima de 08 empregados.....	740,40	20	740,40	20
2ª Categoria: até 08 empregados.....	518,28	14	518,28	14
3ª Categoria: até 05 empregados.....	259,14	7	259,14	7
• Serviços de buffet.....	518,28	14	518,28	14
• Outras atividades relativas à hospedagem.....	259,14	7	259,14	7
• Outras atividades relativas a turismo.....	259,14	7	259,14	7
10-SERVIÇOS RELATIVOS À INSTALAÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO:				
• Conservação e limpeza de imóveis e logradouros	518,28	14	518,28	14
• Desinfecção e higienização.....	259,14	7	259,14	7
• Raspagem e lustração de assoalhos.....	259,14	7	259,14	7
• Colocação de tapetes e cortinas.....	222,12	6	222,12	6
• Consertos e reparação de móveis.....	314,67	8,5	314,67	8,5

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
• Reparação de artigos de tapeçaria.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos.....	518,28	14	518,28	14
• Limpeza, revisão, instalação, pintura, reparação e lubrificação de máquinas e equipamentos para escritório.....	666,36	18	666,36	18
• Limpeza, revisão, pintura, reparação e lubrificação de máquinas e aparelhos domésticos.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Lavagem e lubrificação de veículos.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Borracharia.....	222,12	6	222,12	6
• Retífica de motores.....	925,50	25	925,50	25
• Reparação de auto peças.....	925,50	25	925,50	25
• Oficina mecânica, pintura, funilaria de veículos, máquinas ou equipamentos:				
1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	666,36	18	666,36	18
2ª Categoria: até 05 empregados.....	518,28	14	518,28	14
3ª Categoria: até 03 empregados.....	222,12	6	222,12	6
• Manutenção de máquinas e tratores com venda de peças.....	1110,60	30	1110,60	30
• Bobinagem e rebobinagem em transformadores....	740,40	20	740,40	20
• Tinturarias e lavanderias.....	222,12	6	222,12	6
• Oficina de conserto de bicicletas.....	222,12	6	222,12	6
• Oficina de conserto de motocicletas.....	407,22	11	407,22	11
• Oficina de conserto de relógios e jóias.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Oficina de torno e solda:				
1ª Categoria: acima de 05 máquinas.....	740,40	20	740,40	20
2ª Categoria: até 05 máquinas.....	518,28	14	518,28	14
3ª Categoria: até 03 máquinas.....	407,22	11	407,22	11
• Chaveiros e ou similares.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Consertos e reparação de toldos.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Recauchutagem de pneus.....	925,50	25	925,50	25
• Acumuladores e auto elétricas:				
1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	518,28	14	518,28	14
2ª Categoria: até 05 empregados.....	314,67	8,5	314,67	8,5
3ª Categoria: até 03 empregados.....	222,12	6	222,12	6



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
• Serviço de pintura em bens imóveis.....	407,22	11	407,22	11
• Serviços armações em ferragens.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Outras atividades relativas à recuperação e instalação ou montagem.....	518,28	14	518,28	14
11-SERVIÇOS RELATIVOS À GUARDA DE BENS E LOCAÇÃO:				
• Armazéns gerais ou frigoríficos.....	1110,60	30	1110,60	30
• Silos.....	1110,60	30	1110,60	30
• Guarda-malas e guarda móveis.....	222,12	6	222,12	6
• Depósitos fechados.....	407,22	11	407,22	11
• Locação de bens móveis.....	518,28	14	518,28	14
• Guarda, garagens e estacionamento de veículos...	518,28	14	518,28	14
• Outras atividades relativas à guarda de bens e locação.....	314,67	8,5	314,67	8,5
12-SERVIÇOS RELATIVOS A DIVERSÕES PÚBLICAS:				
• Bailes, festas, shows e outros espetáculos similares.....	148,08	4	148,08	4
• Clubes recreativos e desportivos.....	740,40	20	740,40	20
• Cinemas e teatros:				
1ª Categoria: acima 450 lugares.....	314,67	8,5	314,67	8,5
2ª Categoria: até 450 lugares.....	222,12	6	222,12	6
3ª Categoria: até 300 lugares.....	148,08	4	148,08	4
• Restaurantes dançantes, boates e similares:				
1ª Categoria: acima de 12 empregados.....	925,50	25	925,50	25
2ª Categoria: até 12 empregados.....	666,36	18	666,36	18
3ª Categoria: até 05 empregados.....	518,28	14	518,28	14
• Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa.....	222,12	6	222,12	6
• Circos e parques de diversões.....	666,36	18	666,36	18
• Empresas de diversões públicas.....	518,28	14	518,28	14
• Diversões eletrônicas.....	407,22	11	407,22	11
• Outras atividades relativas a diversões públicas....	407,22	11	407,22	11
• Bocha.....	222,12	6	222,12	6



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
13-SERVIÇOS RELATIVOS À HIGIENE PESSOAL:				
• Barbearia.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele e outros serviços de salões e instituto de:				
1ª Categoria: acima de 03 cadeiras.....	407,22	11	407,22	11
2ª Categoria: até 03 cadeiras.....	222,12	6	222,12	6
3ª Categoria: até 01 cadeira.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Banhos, duchas, massagens e congêneres.....	518,28	14	518,28	14
• Ginásticas e congêneres.....	518,28	14	518,28	14
• Esteticista.....	129,57	3,5	129,57	3,5
• Outras atividades relativas a higiene pessoal.....	407,22	11	407,22	11
14-SERVIÇOS RELATIVOS A CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, AUDITORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, PROJETOS, CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO:				
• Administração de bens ou negócios, consórcios e fundos mútuos.....	666,36	18	666,36	18
• Administração de imóveis.....	666,36	18	666,36	18
• Auditoria, assessoria, consultoria.....	666,36	18	666,36	18
• Organização de feiras e amostras, congressos e congêneres.....	518,28	14	518,28	14
• Planejamento, organização, projetos e programação...				
• Escritório de contabilidade:				
1ª Categoria: acima de 10 empregados.....	666,36	18	666,36	18
2ª Categoria: até 10 empregados.....	518,28	14	518,28	14
3ª Categoria: até 04 empregados.....	407,22	11	407,22	11
• Escritório de corretagens, representações similares e os não especificados.....	666,36	18	666,36	18
• Agência de empregos (recrutamento, seleção, colocação).....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Empresa funerária.....	666,36	18	666,36	18
• Casas de loterias.....	666,36	18	666,36	18
• Distribuição de filmes cinematográficos.....	666,36	18	666,36	18
• Distribuição de bens de qualquer natureza.....	666,36	18	666,36	18
• Outros agentes de intermediação.....	518,28	14	518,28	14



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
15-SERVIÇOS DIVERSOS NÃO RELACIONADOS AOS ITENS ACIMA:				
• Processamento de dados.....	666,36	18	666,36	18
• Aerofotogrametria.....	666,36	18	666,36	18
• Consultoria técnica e projetos.....	518,28	14	518,28	14
• Paisagismo e decoração.....	518,28	14	518,28	14
• Topografia e agrimensura.....	407,22	11	407,22	11
• Outras atividades prestadoras de serviços.....	407,22	11	407,22	11
16-ATIVIDADE COMERCIAL:				
• Postos de combustível.....	1110,60	30	1110,60	30
• Compra e venda de cereais.....	1110,60	30	1110,60	30
• Produtos agropecuários, adubos, fertilizantes, inseticidas, defensivos, mudas, sementes, equipamentos e insumos agrícolas e veterinários.....	925,50	25	925,50	25
• Outras atividades comerciais ligadas a agropecuária, como a produção de hortigrangeira, avicultura e congêneres.....	666,36	18	666,36	18
• Materiais de construção:				
1ª Categoria: acima de 06 empregados.....	1110,60	30	1110,60	30
2ª Categoria: até 06 empregados.....	666,36	18	666,36	18
3ª Categoria: até 03 empregados.....	407,22	11	407,22	11
• Peças e acessórios:				
1ª Categoria: veículos, motos e trator.....	925,50	25	925,50	25
2ª Categoria: eletro-eletrônicos.....	666,36	18	666,36	18
3ª Categoria: bicicletas e diversos.....	518,28	14	518,28	14
• Farmácia e drogaria:				
1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	925,50	25	925,50	25
2ª Categoria: até 05 empregados.....	740,40	20	740,40	20
3ª Categoria: até 03 empregados.....	592,32	16	592,32	16
• Ótica, relojoaria e joalheria.....	740,40	20	740,40	20
• Livraria e papelaria:				
1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	925,50	25	925,50	25
2ª Categoria: até 05 empregados.....	740,40	20	740,40	20
3ª Categoria: até 03 empregados.....	592,32	16	592,32	16



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 42



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
• Concessionárias:				
1ª Comércio de veículos, máquinas e tratores colheitadeiras e similares.....	1851,00	50	1851,00	50
2ª Comércio de motocicletas.....	1295,70	35	1295,70	35
• Lojas de artigos de vestuário (tecidos, calçados , roupas, chapéus e similares):				
1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	925,50	25	925,50	25
2ª Categoria: até 05 empregados.....	740,40	20	740,40	20
3ª Categoria: até 03 empregados.....	407,22	11	407,22	11
• Bazar e armazéns.....	407,22	11	407,22	11
• Alfaiataria e modistas:				
1ª Categoria: acima de 02 empregados.....	518,28	14	518,28	14
2ª Categoria: até 02 empregados.....	314,67	8,5	314,67	8,5
3ª Categoria: 01 empregado.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Distribuidora de bebidas.....	1295,70	35	1295,70	35
• Superlojas (eletrodomésticos, móveis, tapetes, aparelhos de uso doméstico e cortinas, roupas e calçados).....	1295,70	35	1295,70	35
• Comércio de móveis usados.....	592,32	16	592,32	16
• Empórios, mercearia e congêneres:				
1ª Categoria: acima de 03 empregados.....	592,32	16	592,32	16
2ª Categoria: até 03 empregados.....	407,22	11	407,22	11
3ª Categoria: 01 empregado.....	240,63	6,5	240,63	6,5
• Supermercados:				
1ª Categoria: acima de 10 empregados.....	1295,70	35	1295,70	35
2ª Categoria: até 10 empregados.....	925,50	25	925,50	25
3ª Categoria: 06 empregado.....	740,40	20	740,40	20
• Comércio varejista de hortifrutigranjeiro:				
1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	925,50	25	925,50	25
2ª Categoria: até 05 empregados.....	666,36	18	666,36	18
3ª Categoria: até 03 empregados.....	240,63	6,5	240,63	6,5
• Pneus novos.....	1295,70	35	1295,70	35
• Pneus reconicionados.....	666,36	18	666,36	18
• Açougues, casas de carnes, peixaria e congêneres:				
1ª Categoria: acima de 04 empregados.....	666,36	18	666,36	18
2ª Categoria: até 04 empregados.....	518,28	14	518,28	14
3ª Categoria: até 02 empregados.....	240,63	6,5	240,63	6,5

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
• Bares, pastelarias, garaparias, padarias e similares:				
1ª Categoria: acima de 03 empregados.....	518,28	14	518,28	14
2ª Categoria: até 03 empregados.....	407,22	11	407,22	11
3ª Categoria: 01 empregado.....	240,63	6,5	240,63	6,5
• Restaurantes, churrascarias e congêneres:				
1ª Categoria: acima de 10 empregados.....	1110,60	30	1110,60	30
2ª Categoria: até 10 empregados.....	925,50	25	925,50	25
3ª Categoria: até 05 empregados.....	666,36	18	666,36	18
• Sorveterias, bomboniéres e congêneres.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Comércio e assistência técnica de equipamentos diversos.....	444,24	12	444,24	12
• Emissoras de rádio.....	592,32	16	592,32	16
• Comércio de componentes eletrônicos.....	444,24	12	444,24	12
• Equipamentos para escritório.....	740,40	20	740,40	20
• Materiais elétricos.....	740,40	20	740,40	20
• Doces, balas, bolachas e similares.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Floricultura.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Artefatos de borracha.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Artigos de presente, louças e utensílios domésticos.....	592,32	16	592,32	16
• Ferragens em geral.....	925,50	25	925,50	25
• Madeiras.....	925,50	25	925,50	25
• Distribuição de gás.....	740,40	20	740,40	20
• Vidraçaria, Quadros e molduras.....	925,50	25	925,50	25
• Artigos dentários.....	925,50	25	925,50	25
• Artigos de caça e pesca.....	925,50	25	925,50	25
• Laticínios e distribuição de leite.....	925,50	25	925,50	25
• Ferro velho.....	592,32	16	592,32	16
• Tabacarias, fumos e charutarias.....	240,63	6,5	240,63	6,5
• Bicicletas.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Artigos esportivos.....	740,40	20	740,40	20
• Toucador, perfumes e similares.....	740,40	20	740,40	20
• Condimentos.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Embalagens.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Produtos de limpeza e inseticidas.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Moagem e venda de café.....	592,32	16	592,32	16



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 44



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
• Discos e fitas.....	592,32	16	592,32	16
• Pulverização aérea.....	1110,60	30	1110,60	30
• Peças e acessórios.....	592,32	16	592,32	16
• Produtos veterinários.....	592,32	16	592,32	16
• Veículos e motos usados.....	740,40	20	740,40	20
• Bancas de revista.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Trailer - qualquer atividade.....	444,24	12	444,24	12
• Outras atividades comerciais não relacionadas.....	592,32	16	592,32	16
17-ATIVIDADES COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS E				
PRESTADORA DE SERVIÇOS:				
• Beneficiamento de arroz, milho e similares.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Torrefação e moagem de café.....	740,40	20	740,40	20
• Eletrônica.....	444,24	12	444,24	12
• Transformadores.....	740,40	20	740,40	20
• Trefilados de aço e ferro.....	592,32	16	592,32	16
• De colchões.....	740,40	20	740,40	20
• Cortumes.....	740,40	20	740,40	20
• Palmilhas ortopédicas.....	240,63	6,5	240,63	6,5
• De calçados.....	740,40	20	740,40	20
• Outras atividades não relacionadas.....	444,24	12	444,24	12
18-ATIVIDADES INDUSTRIAIS:				
• De móveis.....	740,40	20	740,40	20
• De essências.....	592,32	16	592,32	16
• De blocos, artefatos de cimento, telhas, tijolos e similares.....	592,32	16	592,32	16
• Malhas, roupas e artigos de vestuário.....	592,32	16	592,32	16
• Produtos alimentícios e doces.....	925,50	25	925,50	25
• Sombrias e guarda-chuvas.....	592,32	16	592,32	16
• Sabões e similares.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• Leite.....	592,32	16	592,32	16
• Fundições e eletro mecânica.....	925,50	25	925,50	25
• Óleos vegetais e derivados.....	740,40	20	740,40	20
• De carvão vegetal.....	444,24	12	444,24	12
• De sorvetes.....	740,40	20	740,40	20

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 45



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DISCRIMINAÇÃO	TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO		TAXA DE LICENÇA P/ FISCALIZAÇÃO	
	R\$	UFESP	R\$	UFESP
• De serralherias e similares.....	314,67	8,5	314,67	8,5
• De toldos, coberturas e similares.....	444,24	12	444,24	12
• Tapeçarias em geral: 1ª Categoria: acima de 05 empregados.....	740,40	20	740,40	20
2ª Categoria: até 05 empregados.....	444,24	12	444,24	12
3ª Categoria: até 03 empregados.....	240,63	6,5	240,63	6,5
• Pedreira.....	1110,60	30	1110,60	30
• Frigoríficos.....	1110,60	30	1110,60	30
• De vassouras, escovões e similares.....	444,24	12	444,24	12
• Usinas de açúcar e álcool.....	1851,00	50	1851,00	50
• De bebidas.....	1295,70	35	1295,70	35
• De carrocerias.....	444,24	12	444,24	12
• De molas.....	592,32	16	592,32	16
• De portas e batentes de madeira.....	666,36	18	666,36	18
• Brindes promocionais.....	666,36	18	666,36	18
• Madeiras serradas e similares.....	666,36	18	666,36	18
• De calçados.....	666,36	18	666,36	18
• Outras atividades industriais não relacionadas acima: 1ª Categoria: acima de 06 empregados.....	1110,60	30	1110,60	30
2ª Categoria: até 06 empregados.....	740,40	20	740,40	20
3ª Categoria: até 03 empregados.....	555,30	15	555,30	15

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 46



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TABELA XI

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

ITEM	SUB	REDAÇÃO	TPPC	TIPC	PJ	LR	TPPC
			EM R\$	%	%		UFESP
1	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES						
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	814,44	X	3.5	EP	22
	1.02	Programação	814,44	X	3.5	EP	22
	1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres	814,44	X	3.5	EP	22
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	814,44	X	3.5	EP	22
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	814,44	X	3.5	EP	22
	1.06	Assessoria e consultoria em informática	814,44	X	3.5	EP	22
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	814,44	X	3.5	EP	22
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	814,44	X	3.5	EP	22
	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485 de 11/09/2011, sujeita ao ICMS)	814,44	X	3.5	EP	22
2	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA						
	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	814,44	X	3.5	EP	22
3	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES						
	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	X	X	3.5	EP	X
	3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	X	X	3.5	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 47



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	X	X	3.5	LES	X
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	X	X	3.5	LES	X
4	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES					
4.01	Medicina e biomedicina	1591,86	X	3.5	EP	43
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	11106,00	X	3.5	EP	300
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	X	X	3.5	EP	X
4.04	Instrumentação cirúrgica	555,30	X	3.5	EP	15
4.05	Acupuntura	555,30	X	3.5	EP	15
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	555,30	X	X	EP	15
4.07	Serviços farmacêuticos	703,38	X	3.5	EP	19
4.08	4.08.01 – Terapia Ocupacional e congêneres	814,44	X	3.5	EP	22
	4.08.02 – Fisioterapia e congêneres	814,44	X	3.5		22
	4.08.03 – Fonoaudiologia e congêneres	814,44	X	3.5		22
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas a tratamento físico, orgânico e mental	814,44	X	3.5	EP	22
4.10	Nutrição	814,44	X	3.5	EP	22
4.11	Obstetrícia	2221,20	X	3.5	EP	60
4.12	Odontologia	851,46	X	3.5	EP	23
4.13	Ortótica	703,38	X	3.5	EP	19
4.14	Próteses sob encomenda	703,38	3.5	3.5	EP	19
4.15	Psicanálise	814,44	X	3.5	EP	22
4.16	Psicologia	814,44	X	3.5	EP	22
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	X	X	3.5	EP	X
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	2221,20	X	3.5	EP	60
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	X	X	3.5	EP	X
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	X	X	3.5	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 48



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	X	X	3.5	EP	X
	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	X	X	3.5	LES DTS	X
	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação de beneficiário	X	X	3.5	LES DTS	X
5	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES						
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia	851,46	X	X	EP	23
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	X	X	3.5	EP	X
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	X	X	3.5	EP	X
	5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	1480,80	X	3.5	EP	40
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	X	X	3.5	EP	X
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	X	X	3.5	EP	X
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	X	X	3.5	EP	X
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	851,46	X	3.5	EP	23
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	851,46	X	3.5	LES DTS	23
6	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES						
		6.01.01 - Barbearia e congêneres	I	I	I	EP	I
	6.01	6.01.02 - Cabeleireiros e congêneres	I	I	I	EP	I
		6.01.03 - Manicuros, pedicuros e congêneres	I	I	I	EP	I
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	703,38	3.5	3.5	EP	19
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	1665,90	X	3.5	EP	45
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	1665,90	X	3.5	EP	45
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	X	X	3.5	EP	X
	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	X	X	3.5	EP	X
7	SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES						
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	851,46	X	3.5	EP	23

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 49



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, que fica sujeito ao ICMS) OBS: A - Pedreiro, Encanador, Eletricista	X	X	3.5	LES	X
	B - Ajudante	I	I	I		I
	C - Construtor	1295,70	3.5	3.5		35
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	1480,80	X	3.5	EP	40
7.04	Demolição	1295,70	X	3.5	LES	35
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (Exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	1295,70	X	3.5	LES	35
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviço	1295,70	X	3.5	EP	35
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	1295,70	X	3.5	EP	35
7.08	Calafetação	1295,70	X	3.5	EP	35
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	1295,70		3.5	EP	35
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	925,50	X	3.5	LES	25
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	I	X	3.5	LES	I
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	X	X	3.5	LES	X
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	I	X	3.5	LES	I
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	1480,80	X	3.5	LES	40
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	1295,70	X	3.5	LES	35

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 50



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

7.16	Limpeza e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	X	X	3.5	LES	X
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	1480,80	X	3.5	LES	40
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos e congêneres	1480,80	X	3.5	EP	40
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	X	X	3.5	EP	X
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	X	X	3.5	EP	X
8	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA					
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	555,30	X	3.5	EP	15
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	555,30	X	3.5	EP	15
9	SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES					
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suíte service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço)	X	X	3.5	EP	X
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo. Passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	X	X	3.5	EP	X
9.03	Guias de turismo	555,30	X	X	EP	15
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES					
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	555,30	X	3.5	EP	15
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	555,30	X	3.5	EP	15
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	555,30	X	3.5	EP	15
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	X	X	3.5	LES DTS	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 51



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	555,30	X	3.5	EP	15
10.06	Agenciamento marítimo	555,30	X	3.5	EP	15
10.07	Agenciamento de notícias	555,30	X	3.5	EP	15
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	555,30	X	3.5	EP	15
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	925,50	X	3.5	EP	25
10.10	Distribuição de bens de terceiros	925,50	X	3.5	EP	25
11	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES					
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	X	X	3.5	LES	X
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	I	X	3.5	LES	I
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	555,30	X	3.5	EP	15
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	X	X	3.5	LES	X
12	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, SAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES					
12.01	Espetáculos teatrais	I	I	I	LES	I
12.02	Exibições cinematográficas	X	X	3.5	LES	X
12.03	Espetáculos circenses	I	I	I	LES	I
12.04	Programas de auditório	X	X	3.5	LES	X
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	X	X	3.5	LES	X
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	X	X	3.5	LES	X
12.07	Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	X	X	3.5	LES	X
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	X	X	3.5	LES	X
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	X	X	3.5	LES	X
12.10	Corridas e competições de animais	X	X	3.5	LES	X
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	X	X	3.5	LES	X
12.12	Execução de música	X	X	3.5	LES	X
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	X	X	3.5	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 52



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	X	X	3.5	LES	X
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	X	X	3.5	LES	X
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	X	X	3.5	LES	X
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	555,30	X	3.5	LES	15
13	SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA						
	13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	555,30	X	3.5	EP	15
	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	555,30	X	3.5	EP	15
	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização	X	X	3.5	EP	X
	13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos de instrução, quando ficam sujeitos ao ICMS.	X	X	3.5	EP	X
14	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS						
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	555,30		3.5	EP	15
	14.02	Assistência técnica	555,30	X	3.5	EP	15
	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	X	X	3.5	EP	X
	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	X	X	3.5	EP	X
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	555,30		3.5	EP	15
	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	555,30		3.5	EP	15
	14.07	Colocação de molduras e congêneres	555,30		3.5	EP	15
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	555,30		3.5	EP	15

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 53



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	I	3.5	3.5	EP	I
14.10	Tinturaria e lavanderia	I	3.5	3.5	EP	I
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	I	3.5	3.5	EP	I
14.12	Funilaria e lanternagem	I	3.5	3.5	EP	I
14.13	Carpintaria e serralheria	I	3.5	3.5	EP	I
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	X	3.5	3.5	EP	X
15	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO					
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	X	X	5.0	LES DTS	X
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	X	X	5.0	EP	X
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	X	X	5.0	EP	X
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	X	X	5.0	EP	X
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	X	X	5.0	EP	X
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	X	X	5.0	EP	X
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	X	X	5.0	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 54



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	X	X	5.0	EP	X
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	X	X	5.0	LES DTS	X
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carne, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carne, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	X	X	5.0	EP	X
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	X	X	5.0	EP	X
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	X	X	5.0	EP	X
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	X	X	5.0	EP	X
15.14	Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	X	X	5.0	EP	X
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas qualquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	X	X	5.0	EP	X
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordem de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre constas em geral	X	X	5.0	EP	X
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou talão	X	X	5.0	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 55



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	X	X	5.0	EP	X
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL					
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal	X	X	3.5	LES	X
	OBS:					
	A - Transporte Escolar – Vans	925,50	X	3.5	LES	25
	B - Taxi – Serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros	555,30	X	3.5		15
	C - Serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros mediante aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede	555,30	X	3.5		15
	D - Tração Animal	I	X	X		I
	E - Moto-taxi	370,20	X	3.5		10
16.02	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	I	X	I	LES	X
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES					
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	740,40	X	3.5	EP	20
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	I	X	3.5	EP	I
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	740,40	X	3.5	EP	20
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra	X	X	3.5	EP	X
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	X	X	3.5	LES	X
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	740,40	X	3.5	EP	20
17.07	Franquia (franchising)	X	X	3.5	EP	X
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	740,40	X	3.5	EP	20
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	814,44	X	3.5	LES	22

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 56



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	X	X	3.5	EP	X
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	814,44	X	3.5	EP	22
17.12	Leilão e congêneres	814,44	X	3.5	EP	22
17.13	Advocacia	851,46	X	3.5	EP	23
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	814,44	X	3.5	EP	22
17.15	Auditoria	1480,80	X	3.5	EP	40
17.16	Análise de organização e métodos	814,44	X	3.5	EP	22
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	1480,80	X	3.5	EP	40
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1480,80	X	3.5	EP	40
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	925,50	X	3.5	EP	25
17.20	Estatística	740,40	X	3.5	EP	20
17.21	Cobrança em geral	740,40	X	3.5	EP	20
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados às operações de faturização (factoring).	X	X	3.5	EP	X
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	740,40	X	3.5	EP	20
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	X	X	3.5	EP	X
18	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGURADOS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES					
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	740,40	X	3.5	EP	20
19	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES					
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules e cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	X	X	3.5	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 57



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

20	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E METROVIÁRIOS					
	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de amadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	X	X	3.5	LES X
	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	X	X	3.5	LES X
	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	X	X	3.5	LES X
21	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS					
	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	X	X	5.0	LES X
22	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA					
	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	X	X	5.0	LES X
23	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES					
	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	740,40	X	3.5	EP 20
24	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES					
	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	740,40	3.5	3.5	EP 20
25	SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	X	X	3.5	EP X
	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	X	X	3.5	EP X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 58



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

	25.03	Planos ou convênios funerários	X	X	3.5	EP	X
	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	555,30	X	3.5	EP	15
	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	X	X	3.5	EP	X
26	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES						
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	X	X	3.5	EP	X
27	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	27.01	Serviços de assistência social	814,44	X	3.5	EP	22
28	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA						
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	814,44	X	3.5	EP	22
29	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA						
	29.01	Serviços de biblioteconomia	814,44	X	3.5	EP	22
30	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA						
	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	814,44	X	3.5	EP	22
31	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES						
	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	814,44	X	3.5	EP	22
32	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS						
	32.01	Serviços de desenhos técnicos	814,44	X	3.5	EP	22
33	SERVIÇOS DE DESEMPAÇO ADUANEIRO, COMISSONÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES						
	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	740,40	X	3.5	EP	20
34	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES						
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	555,30	X	3.5	EP	15
35	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS						
	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	814,44	X	3.5	EP	22
36	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA						
	36.01	Serviços de meteorologia	X	X	3.5	EP	X

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

37	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS						
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	814,44	X	3.5	EP	22	
38	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA						
38.01	Serviços de museologia	X	X	3.5	EP	X	
39	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO						
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	814,44	X	3.5	EP	22	
40	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA						
40.01	Obras de arte sob encomenda	814,44	X	3.5	EP	22	

LEGENDA

TPPC - Trabalho Pessoal Próprio Contribuinte (Autônomo)
TIPC - Trabalho Impessoal Próprio Contribuinte (Autônomo)
PJ - Pessoas Jurídicas
LR - Local de Recolhimento do Imposto, podendo ser:
EP - Estabelecimento Prestador
LES - Local da Execução do Serviço
DTS - Domicílio do Tomador do Serviço
I - Isento



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

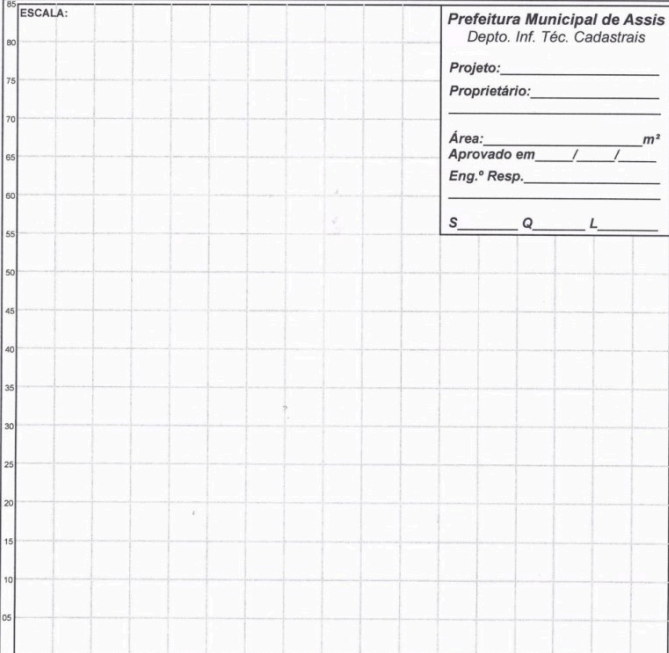
Página 60



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS											
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Departamento de Informações Técnico - Cadastrais				SETOR	QUADRA	LOTE	FL.	D.V.			
LOGRADOURO				COD.	NÚMERO	VILA	Q	L			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR											
CPF (PESSOA FÍSICA)	NÚMERO BÁSICO	CONT.	C.G.C. (PESSOA JURÍDICA)	NÚMERO BÁSICO	Nº ORDEM	CONT.					
NOME (PROPRIETÁRIO)											
DOMÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR											
Tipo (RUA, AV, ETC)	NOME DO LOGRADOURO	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)									
NÚMERO			CEP								
BARRIO OU DISTRITO			SIGLA DA UF								
MUNICÍPIO											
ESCRITURA	DATA	CARTÓRIO	Nº DA MATRÍCULA	LIVRO	FOLHAS						
CROQUIS DA UNIDADE											
ESCALA:				Prefeitura Municipal de Assis Depto. Inf. Téc. Cadastrais Projeto: _____ Proprietário: _____ Área: _____ m² Aprovado em ____/____/____ Eng.º Resp. _____ S _____ Q _____ L _____							
											

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 61



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO											
CARACTERIZAÇÃO	ESTRUTURA	REVEST. EXTERNO	PISO	FORRO	REVEST. INTERNO	PINTURA					
RESIDENCIAL	☐ MADEIRA (RÚSTICA) ☐ 1	☐ NENHUM ☐ 0	☐ NENHUM ☐ 0	☐ NENHUM ☐ 0	☐ NENHUM ☐ 0	☐ NENHUM ☐ 0					
COMERCIAL	☐ ALVENARIA ☐ 2	☐ CHAPISCO ☐ 1	☐ GRANITADO ☐ 1	☐ MADEIRA (RÚSTICA) ☐ 1	☐ CHAPISCO ☐ 1	☐ CALAÇÃO ☐ 1					
INDUSTRIAL	☐ MISTA OU BLOCO CONCR. ☐ 3	☐ REBOCO ☐ 2	☐ CARPETE ☐ 2	☐ PVC ☐ 3	☐ REBOCO ☐ 2	☐ LÁTEX ☐ 2					
SERVICO	☐ MADEIRA (NOVA) ☐ 4	☐ T.U. A VISTA ☐ 3	☐ VINÍCOLAMINADO ☐ 3	☐ LAJE ☐ 4	☐ T.U. A VISTA ☐ 3	☐ ACRILICA ☐ 3					
ESPECIFICAÇÃO	☐ METÁLICA ☐ 4	☐ MASSA CORRIDA ☐ 4	☐ CERÂMICO ☐ 4	☐ GESSO ☐ 4	☐ GESSO ☐ 3	☐ ESMALTE ☐ 4					
	☐ CONCRETO ☐ 5	☐ CERÂMICA/PIEDRA ☐ 5	☐ PORCELANATO ☐ 5	☐ LAJE + GESSO ☐ 5	☐ MASSA CORRIDA ☐ 4	☐ EPOXI ☐ 5					
	☐ OUTROS ☐ 2		☐ MADEIRA DE LEVITACO ☐ 5	☐ MADEIRA DE LEI ☐ 5	☐ CERÂMICA/PIEDRA ☐ 4	☐ OUTROS ☐ 5					
INST. HIDRÁULICA	COBERTURA	POSICÃO	SIT. CONSTRUÇÃO	ESQUADRIAS	RODAPÉS/SOLIERAS	EST. DE CONSERVAÇÃO					
Sin: ☐ 1 ☐ 0	☐ NENHUM ☐ 0	☐ CONJUGADA ☐ 1	☐ FRENTE ☐ 1	☐ MADEIRA/RÚSTICA ☐ 1	☐ NENHUM ☐ 0	☐ RUM ☐ 0					
Completa (Piscina) ☐ 2	☐ LAJE IMPERMEABILIZADA ☐ 1	☐ GEMINADA ☐ 2	☐ FUNDOS ☐ 2	☐ FERROFIACO ☐ 2	☐ CERÂMICA ☐ 2	☐ REGULAR ☐ 1					
	☐ FIBROCEMENTO OU VERDE ☐ 3	☐ ISOLADA ☐ 3	☐ FACHADA ALINHADA ☐ 3	☐ VIDRO TEMPERADO ☐ 3	☐ GRANITO ☐ 3	☐ BOM ☐ 2					
INST. ELÉTRICA	☐ TELHA CERÂM. CIMENTO ☐ 3	☐ SUPERPOSTA ☐ 4	☐ FACHADA RECLADA ☐ 4	☐ ALUMINOCALILHO ☐ 4	☐ MADEIRA ☐ 3	☐ ÓTIMO ☐ 3					
Sin: ☐ 1 ☐ 0	☐ ALUMINIO GALVANIZADO ☐ 4		☐ MURADO ☐ 4	☐ PVC ☐ 4	☐ MÁRMORE ☐ 4	☐ NOVO ☐ 4					
Completa (Rd. Solar) ☐ 2	☐ TELHA TERMOCUSTICA ☐ 5		☐ CALÇADO ☐ 5	☐ MADEIRA DE LEI ☐ 5							
SERVIÇOS URBANOS											
NO LOGRADOURO											
☐ ÁGUA ☐ ESGOTO ☐ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ☐ ENERGIA ☐ PAVIMENTAÇÃO ☐ GUAS E SARJETAS ☐ GALERIAS PLUVIAIS ☐ REDE TELEFÔNICA											
NA UNIDADE											
☐ ÁGUA ☐ ESGOTO ☐ ÁGUA DE POÇO ☐ FOSSA ☐ ENERGIA ☐ COLETA DE LIXO											
ÁREA DE TERRENO											
ÁREA CONST. PRINCIPAL											
ÁREA DE DEPENDÊNCIA											
TESTADA											
TESTADA CORRIGIDA											
IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADOR											
IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR											
OBSERVAÇÕES											

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

DECRETO Nº 9.615, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Permissão de Uso a título precário do Estádio Antônio Viana Silva - “TONICÃO” ao VOCEM - Vila Operária Clube Esporte Mariano e dá outras providências.

Profª Drª TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, Prefeita Municipal de Assis, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 100, § 1º da Lei Orgânica do Município de Assis,

Considerando o relevante interesse público em garantir o cumprimento da função social do Estádio Municipal “Antonio Viana Silva — Tonicão”, bem como na conservação daquele bem público, no fomento à prática do futebol, e como mais uma opção de lazer à população,

DECRETA:

- Art. 1º -** Fica permitido o uso, a título precário, do imóvel situado na Antônio Zuardi, sin, denominado Estádio Municipal “Antonio Viana Silva - TONICÃO”, pelo VOCEM - Vila Operária Clube Esporte Mariano, a partir desta data, o qual passará a ser denominado de “Permissionário” para os fins deste Decreto.
- § 1º** A permissão de uso do bem imóvel descrito no “caput” pelo Permissionário será para somente um dia de treinamento por semana, para os treinos coletivos que antecedem os mandos de jogos conforme calendário estabelecido pela Federação Paulista de Futebol.
- § 2º** O Permissionário em seus mandos de jogos ficará responsável pela disposição e adequação dos espaços publicitários nas dependências do Estádio.
- § 3º** Quando o Permissionário sediar competições oficiais no Estádio, o vestiário número um, os espaços da cantina e de publicidade serão de sua responsabilidade.
- § 4º** O imóvel poderá ser retomado, a qualquer momento, caso haja imperiosa necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, ou, caso haja violação aos termos acordados na permissão ou desvio de sua finalidade.
- § 5º** A pista de atletismo localizada no citado imóvel, deverá ser utilizada para treinamentos e eventos oficiais pela Secretaria Municipal de Esportes.
- § 6º** Quando houver jogos oficiais de futebol a pista de atletismo ficará impossibilitada de uso para treinamento.
- § 7º** O campo de futebol deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes em eventos oficiais quando necessário.

Decreto nº 9.615, de 13 de janeiro de 2025.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Art. 2º - A Permissão a título precário do uso do bem imóvel, acima descrito, para as disputas organizadas pela Federação Paulista de Futebol enquanto o Clube estiver filiado, dar-se-á mediante o cumprimento das seguintes obrigações pelos Permissionários:

- I - Zelar pela integridade das dependências, por sua manutenção preventiva e conservando-a em perfeito estado;
- I - Durante os eventos realizados no Estádio, se responsabilizar pela ciência das autoridades competentes, bem como da adoção dos procedimentos necessários à sua realização e cumprimento das normas aplicáveis, principalmente quanto a segurança;
- II - No caso de utilização do espaço para o Campeonato Paulista de Futebol, deverão ser atendidas todas as regras impostas pela Federação Paulista de Futebol, estando compreendido nesse caso, inclusive o uso e veiculação de imagens, bilheteria, exploração publicitária móvel e afins.
- III - Entregar o Estádio em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural;
- IV - A Secretaria Municipal de Esportes de Assis, fiscalizará o bem permitido quando esta julgar necessário;
- V - Em caso de dano, arcar com as despesas necessárias ao reparo;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Profª Drª TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 9.616, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.634, de 29 de Junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MUNIR**, portadora do CPF nº 960.316.628-68 e do RG nº 7.189.382-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 9.617, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei Municipal nº 7.314, de 13 de abril de 2023, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.314 de 13 de abril de 2023,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.314 de 13 de abril de 2023 que autoriza o Poder Executivo a conceder o reajuste dos padrões de vencimentos do quadro de pessoal no percentual de 4% (quatro por cento) com a finalidade de compensar a majoração da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores,

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 13 de 31 de dezembro de 2024, que alterou, em especial, o artigo 79, I e III, da Lei Complementar nº 14 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis, majorando a contribuição mensal compulsória dos servidores para 14% (quatorze por cento),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada em 4% (quatro por cento) a Tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 7.314 de 13 de abril de 2023, conforme ANEXO I - Tabela de Padrão de Vencimentos, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 9.617, de 13 de janeiro de 2025.

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	758,44	1.139,79	1.783,89	2.914,76	4.847,19	8.317,74
B	786,40	1.187,05	1.864,26	3.050,78	5.079,91	8.899,97
C	815,74	1.236,47	1.947,86	3.193,61	5.324,18	9.522,94
D	868,89	1.317,21	2.035,57	3.343,57	5.580,65	10.189,59
E	878,94	1.342,89	2.127,65	3.501,01	5.849,99	10.902,84
F	912,94	1.400,38	2.224,31	3.666,33	6.132,74	11.666,06
G	948,53	1.460,64	2.325,82	3.839,94	6.429,74	12.482,58
H	985,95	1.523,81	2.432,31	4.022,23	6.741,50	13.356,43
I	1.025,44	1.590,13	2.544,19	4.213,58	7.068,91	14.291,37
J	1.066,68	1.659,87	2.661,70	4.414,60	7.412,62	15.291,83
K	1.124,59	1.732,97	2.785,20	4.625,56	7.773,58	16.362,22

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 9.618, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.931, de 26 de setembro de 1.991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **AMANDA MAILIO SANTANA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 306.833.768-29 e do RG nº 40.571.964-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 13 de janeiro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4114

Página 68

Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 39.213/2025

Designa Gestor e Responsável Técnico

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO, CPF nº 336.385.248-76, Secretário Municipal de Cultura e o Sr. FELIPE RAMOS SIQUEIRA, Contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP255130/O-5, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, cujo objeto é Apoio a Evento Cultural e Criativo.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de janeiro de 2025.

Profª Draª TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PORTARIA Nº 39.215/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso X, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

RESOLVE:

Constituir e designar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2025, destinada a processar e habilitar as Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de parceria com a Administração Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, composta pelos seguintes membros:

FLÁVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 384.047.668-25
KARINA NAOMI KAGEYAMA, portadora do CPF nº 354.099.768-78
ADILSON ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 138.109.658-12

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PORTARIA Nº 39.216/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

RESOLVE:

1) Designar, para atuar como Gestora das Parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Assis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no Exercício de 2025, e as Organizações da Sociedade Civil, a Senhora DENISE CALIXTO MARQUES, portadora do CPF nº 314.082.478-52;

2) Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada a monitorar e avaliar as referidas parcerias, celebradas por meio de Termos de Colaboração, composta pelos seguintes membros:

ESTER TOSHIKO DOI, portadora do CPF nº 015.034.768-55
GRAZIELA CRISTINA DE OLIVEIRA HOLMO, portadora do CPF nº 110.753.648-09
ADILSON ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 138.109.658-12

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos– CNPJ Nº 61.532.826/0016-72, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1700 - Assis/SP

Objeto Proposto: Disponibilização de 230 (duzentas e trinta) vagas no ensino regular a crianças de 01 a 05 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, atendendo das 07h às 17h30, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Valor total do repasse: R\$ 1.647.970,90

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis – CNPJ Nº 44.373.991/0001-23, situada na Rua Ana Ângela Rabazi de Andrade, nº 321 - Assis/SP

Objeto Proposto: Disponibilização de 55 (cinquenta e cinco) vagas, para atendimento de Educação Especial, aos alunos do município de Assis que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Valor total do repasse: R\$ 447.678,00

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para Inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

Casa da Menina São Francisco de Assis – CNPJ Nº 44.487.247/0001-50, situada na Rua Dr. Luiz Pizza, nº 165 – Assis/SP

Objeto Proposto: Disponibilização de 845 (oitocentas e quarenta e cinco) vagas no ensino regular a crianças de 0 a 5 anos do município de Assis, público alvo da Educação Infantil, das 07h às 18h, de segunda a sexta-feira, oferecendo vagas em período integral, seguindo um calendário escolar que atenda também nos meses de janeiro e julho.

Valor total do repasse: R\$ 4.842.229,14

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

SER – Associação Filantrópica "Nosso Lar" – CNPJ Nº 44.484.756/0001-29, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 50 – Assis – SP

Objeto Proposto: Disponibilização de 200 (duzentas) vagas, nos períodos da manhã e da tarde, em contra turno da sala regular, aos educandos do município de Assis, público alvo da Educação Especial, com deficiência e dificuldades ou transtornos de aprendizagem.

Valor total do repasse: R\$ 538.464,09

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 09 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

SIM – Associação Beneficente de Assis – CNPJ Nº 44.484.780/0001-68, situada na Rua Capitão Assis, nº 506 - Assis/SP

Objeto Proposto: Disponibilização de 170 (cento e setenta) vagas para Atendimento Educacional Especializado integrado à reabilitação às pessoas com Deficiência Intelectual, público alvo da Educação Especial.

Valor total do repasse: R\$ 553.062,34

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida OSC vem há anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.670 de 10/12/2024, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Assis, 16 de janeiro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.



Prefeitura de Assis
#CuidandoDeGente

Zap da Prefeitura

15:54 Zap da Prefeitura
Seja bem-vindo!
É bom tê-lo novamente no atendimento virtual da Prefeitura de Assis.
Em que posso lhe ajudar agora?
Vamos lá, digite o NÚMERO da opção desejada:
1 - SAÚDE
2 - MEIO AMBIENTE
3 - EDUCAÇÃO
4 - SEU IMPOSTO
5 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
6 - TELEFONES ÚTEIS
00 - SERVIÇO Atendimento Ao Vivo (conversar com pessoas que atendem pelo Zap)
Abra Protocolos:
7 - CUIDADOR DIGITAL
8 - SERVIÇOS DIGITAIS
9 - Aplicativo PREFEITURA DIGITAL
CATALOGO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Para ver a lista completa de serviços públicos e outras informações, acesse <https://www.assisdigital.com>
Para finalizar, digite SAIR

A atendente virtual da Prefeitura de Assis te ajuda a encontrar as informações sobre os serviços municipais.
Adicione o número (18) 3302-3300 no seu WhatsApp!

Assinado por TELMA
GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
(51119277949)
Data: terça-feira, 28 de
janeiro de 2025 18:03:02

